



Lei Municipal nº 2.999/2024,

de 02 de julho de 2024.

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Mariano Moro para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2025 a 2028, a importância de R\$ 5.384,83 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Os subsídios previstos no artigo 1º, serão anualmente revistos mediante lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período.

Art. 3º - Os Secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

Art. 4º - Os Secretários Municipais, perceberão, no mês de dezembro de cada ano, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, a título de décimo terceiro salário.

Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 02 (DOIS) DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdecir Mariano Pinto

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se;
Cumpra-se em data supra.

Edson Roberto Otfinoski

Secretário Municipal de Administração e Planejamento